## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 056/2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias concedidas aos Agentes e Servidores Públicos do Município de Jaçanã-RN conforme a Lei nº 129 de 14 de agosto de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e demais dispositivos legais pertinentes.

**CONSIDERANDO** que os valores das diárias que são concedidas aos Agentes e Servidores Públicos no âmbito do Município encontram-se defasadas, e,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 129/2009 autoriza o reajuste anual das diárias de acordo com o índice inflacionário apurado no período de 12 (doze) meses, através de ato administrativo,

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam corrigidos os valores das diárias concedidas aos Agentes e Servidores Públicos no âmbito do Município de Jaçanã-RN, quando em deslocamento da origem para desenvolver atividades inerentes à função, com base no índice inflacionário apurado no período de Janeiro a Dezembro de 2013 (6,29%); Janeiro a Dezembro 2014 (6,41%); Janeiro a Dezembro 2015 (10,67%); Janeiro a Dezembro 2016 (6,29%); Janeiro a Dezembro 2017 (2,95%), na forma prevista no quadro abaixo:

Destino	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
Estado do Rio Grande do	R\$ 130, 00	R\$ 358,00	R\$ 653, 00
Norte (Municípios fora	(Centro e trinta reais)	(Trezentos e cinquenta e	(Seiscentos e cinquenta e
da micro região da		oito reais)	três reais)
Cidade de Santa			
Cruz/RN)			
Outros Estados da	R\$ 260,00	R\$ 717,00	R\$ 1.306,00
Federação e o Distrito	(Duzentos e sessenta	(Setecentos e dezessete	(Um mil, trezentos e seis
Federal	reais)	reais)	reais)
Outros Países	US\$ 1.306,00	US\$ 1.634,00	US\$ 3.268,00
	(Um mil, trezentos e seis	(Um mil, seiscentos e	(Três mil, duzentos e
	dólares)	trinta e quatro dólares)	sessenta e oito dólares)

**Art. 2º** Os reajustes previstos por este Decreto deverão ser oficialmente comunicados ao Poder Legislativo do Município de Jaçanã-RN, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 129/2009.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 28 de setembro de 2018

## OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por: Oelson Costa Código Identificador:1ECE1E3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2018. Edição 1864 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/